PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 440 de 14 de dezembro de 2022, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONCORRÊNCIA AMPLA: O presente processo será por concorrência ampla, não sendo estabelecida cota para ME ou EPP, uma vez que durante a pesquisa de mercado em caráter local e/ou regional Não foi possível identificar potenciais fornecedores enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) aptos ao fornecimento do objeto pretendido, conforme disposto no art. 49, Inciso II as Lei Complementar 123/06. e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para o Município e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, Inciso III da Lei Complementar 123/06

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 440 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG"

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026, ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 001 - H DE 02 DE JANEIRO DE 2024: Pregoeira Oficial: Liliene Silvana de Oliveira
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 190.974,50 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 010/2026 esclarecimentos.
Telefones: (33) 99936-6764 ou e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min .

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _FRUTA DE LEITE-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Liliene Silvana de Oliveira Matrícula 0351, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 001 H de 02 de janeiro de 2024,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071, Ederson Moreira da Silva – Membro – Matrícula 4748 – Gilmária da Silva Fonseca – Membro – Matrícula 4724, designadas através da **Portaria 033A de 04 de agosto de 2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, através do endereço eletrônico, www.frutadeleite.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.bre também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, www.frutadeleite.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG"** Conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 –Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 –Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 –Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fruta de Leite-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do Item;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.1.3 -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.1.4 -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do Inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar através de atestado (s), emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter, a empresa, já realizado serviços pertinentes ao objeto constante do termo de referência.

8.1.4.1 <u>Disponibilidade de Profissional Médico Habilitado e local de atendimento</u>

a) O licitante deverá comprovar a disponibilidade de médico legalmente habilitado para a realização das consultas e avaliações médicas ocupacionais e para a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), observadas as atribuições e responsabilidades profissionais previstas na legislação vigente.

b) Apresentar os documentos comprobatórios da habilitação do profissional indicado em cada especialidade, incluindo registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando exigível para as atividades a serem desempenhadas, comprovação da qualificação em Medicina do Trabalho, conforme a legislação aplicável.

c) A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer por meio de declaração formal do licitante, acompanhada dos documentos pertinentes que comprove a especialidade, observadas as exigências do edital e legais relativos à qualificação técnica (Anexo IV).

d) Comunicação formal do endereço do local de atendimento, realização dos exames e da emissão dos atestados, conforme disposto no item 7.9 do Termo de Referência (**deverá ser apresentado para assinatura do contrato e exclusivamente pelo licitante vencedor)**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
''

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO III deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 -Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33– O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1 O agrupamento dos serviços em lote único para julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM busca garantir maior eficiência administrativa, padronização da execução, centralização da responsabilidade técnica e redução de incompatibilidades entre serviços executados por fornecedores distintos

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira
13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. – O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 107 da lei 14.133/2021.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização do Contrato, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2 – Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
17.1.3 - Efetuar a prestação dos serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
17.1.3.1 - O recebimento do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. – Executar a prestação dos serviços com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis e lubrificantes, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.
17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.
17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.9 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação dos serviços.
17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o referido contrato.
18.2 – O Contratio celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços do objeto do Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108 (Secretaria Municipal de Administração) e Senhora Marislane Barbosa Vieira – Matrícula 4662 (Secretaria Municipal de Saúde), que acompanharão a entrega dos serviços, auxiliado pela Secretaria Solicitante, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for o caso, etc;)
c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de prestação dos serviços, por ocasião da execução;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do serviço;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço entregue e ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço prestado pela fiscalização do Município de Fruta de Leite/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fruta de Leite.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fruta de Leite-MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos matérias ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fruta de Leite-MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fruta de Leite-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

ADMINISTRAÇÃO:
Dotação: 04.122.0002.2015 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 674

SAÚDE:
Dotação: 10.122.0013.2081 33903400 Fonte: 1500001002 Ficha: 672

EDUCAÇÃO:
Dotação: 12.122.0015.2067 33903400 Fonte: 1500001001 Ficha: 673

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Dotação: 08.122.0004.2053 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 675

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@frutadeleite.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite-MG, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de prestar o serviço determinados, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 – O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, caso haja prorrogação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – O contratado será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições do Contrato
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Ata de Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não prestar o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.
27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestar o serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a prestação do serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a139.
27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, devendo o mesmo ser fornecido de forma totalizada.
27.10 - É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço sem autorização expressa da Administração.
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Contrato
c) Anexo III – Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item
d) Anexo IV - Declaração de Profissionais Indicados para Prestação dos Serviços

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **(www.frutadeleite.mg.gov.br).**

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 9936-6764 e e-mail: licitacoes@frutadeleite.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Fruta de Leite-MG, 09 de novembro de 2026

Rosaneia Gonçalves Bessa
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Luiza Magna dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tatiana Paula de Almeida Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo a realização de consultas e avaliações médicas ocupacionais, exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG, mediante contratação por itens, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Serviço	Vlr Médio (R$)	Vlr Total (R$)
1	41,0000	serviço	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL ; ;	102,8225	4.215,72
2	213,0000	serviço	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA ; ;	136,8400	29.146,92
3	84,0000	serviço	ELETROCARDIOGRAMA ; ;	66,9675	5.625,27
4	84,0000	unidade	ELETROENCEFOLOGRAMA ; ;	85,0467	7.143,92
5	8,0000	serviço	ESPIROMETRIA ; ;	117,8367	942,69
6	1.326,0000	serviço	EXAMES OCUPACIONAIS IN LOCO ; ;	59,1667	78.455,04
7	42,0000	serviço	EXAME TOXICOLÓGICO ; ;	131,5867	5.526,64
8	526,0000	serviço	GLICEMIA JEJUM ; ;	13,8333	7.276,32
9	526,0000	serviço	HEMOGRAMA COMPLETO ; ;	15,1700	7.979,42
10	218,0000	Serviços	IMUNO T.CRUZ (CHAGAS) ; ;	21,8667	4.766,94
11	526,0000	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO ; ;	53,1733	27.969,16
12	98,0000	serviço	RAIO X DE TORAX (PADRONIZAÇÃO OIT) ; ;	73,6550	7.218,19
13	81,0000	serviço	TESTE ACUIDADE 9VISUAL (AMBOS OLHOS) ; ;	58,1267	4.708,26
				138.375,86	**190.974,50**

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as funções desempenhadas pelos servidores, os riscos ocupacionais identificados e as necessidades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e na matriz dos Grupos Homogêneos de

Exposição (GHE), observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados para cada item. A realização dos exames deverá ocorrer somente quando indicada para a função e os riscos ocupacionais correspondentes, não sendo obrigatória a execução de todos os procedimentos para todos os servidores.

1.3. A contratação será realizada por itens, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes procedimentos e permitir a comparação objetiva dos preços unitários, favorecendo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica pertinentes a cada serviço.

1.4. Considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos, deverão ser estabelecidos mecanismos de coordenação entre os prestadores, especialmente quanto ao agendamento dos atendimentos, à disponibilização dos resultados dos exames e ao fornecimento das informações necessárias às avaliações ocupacionais e à emissão dos respectivos ASOs. Os contratados deverão observar as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como o sigilo médico e a legislação de proteção de dados pessoais.

1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, mediante agendamento e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, respeitados os preços contratados, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

2.0. LIMITAÇÃO DO ESCOPO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG.

Compreendem-se no escopo da contratação as seguintes atividades:

I. realização de consultas e avaliações médicas ocupacionais, considerando as funções desempenhadas pelos servidores e os riscos ocupacionais identificados;

II. realização de exames clínicos e complementares previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a aplicabilidade a cada função e Grupo Homogêneo de Exposição (GHE);

III. emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com registro das conclusões médicas decorrentes das avaliações realizadas;

IV. realização de avaliações e procedimentos ocupacionais relacionados à admissão, ao acompanhamento periódico, ao retorno ao trabalho, à mudança de riscos ocupacionais e ao desligamento, conforme a necessidade e a legislação aplicável;

V. disponibilização dos resultados dos exames, registros e demais documentos técnicos decorrentes dos serviços executados, observados o sigilo médico e as normas de proteção de dados pessoais;

VI. prestação de suporte técnico relacionado aos procedimentos de saúde ocupacional, incluindo esclarecimentos sobre os atendimentos realizados e os documentos emitidos, quando solicitado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Os atendimentos serão realizados conforme a demanda da Administração Municipal, observadas as condições de execução, os prazos e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal aplicável.

3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, ou de outro índice previsto no instrumento contratual, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as disposições legais aplicáveis, podendo o reajuste ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

3.3. Os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade de atendimento recorrente das demandas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores municipais, incluindo consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). A interrupção dos serviços poderá comprometer o cumprimento das obrigações legais do Município e a continuidade do acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores.

3.4. A essencialidade dos serviços decorre da necessidade de monitorar as condições de saúde dos servidores em relação às atividades desempenhadas, identificar possíveis agravos relacionados ao trabalho e assegurar a realização dos procedimentos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme os riscos ocupacionais identificados e a legislação aplicável.

3.5. A habitualidade da demanda justifica-se pela necessidade de realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, conforme aplicável, além de outros procedimentos previstos no PCMSO. A prestação continuada possibilita o planejamento dos atendimentos, a organização dos registros e o cumprimento dos prazos e das obrigações relacionadas à saúde ocupacional.

3.6. Constituem finalidades da contratação: assegurar a realização dos procedimentos de saúde ocupacional pertinentes; viabilizar a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional e

demais documentos necessários; contribuir para a prevenção e o monitoramento de agravos à saúde relacionados ao trabalho; apoiar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares do Município; e promover maior eficiência na gestão dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho no âmbito da Administração Municipal de Fruta de Leite/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação adequada dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho no Município de Fruta de Leite/MG, compreendendo consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), visando ao cumprimento das obrigações legais do Município e à proteção da saúde dos servidores públicos.

4.2. A contratação externa justifica-se pela insuficiência da estrutura própria da Administração Municipal para atender integralmente às demandas de saúde ocupacional, considerando a necessidade de profissionais habilitados e de realização de exames específicos, conforme as funções exercidas, os riscos ocupacionais identificados e as disposições do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.3. A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar atrasos na realização dos exames ocupacionais, dificuldades no acompanhamento das condições de saúde dos servidores e comprometimento do cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

4.4. Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos serviços.

4.5. A realização do procedimento licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competitividade, isonomia entre os participantes e observância dos requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços. Deverão ser estabelecidos procedimentos de coordenação entre os fornecedores contratados, especialmente quanto ao agendamento dos atendimentos, ao compartilhamento dos resultados necessários e à emissão dos ASOs, respeitados o sigilo médico e a legislação de proteção de dados pessoais.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida destinada a atender às necessidades de saúde ocupacional dos servidores municipais. A presente justificativa integra a fundamentação da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da referida Lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A contratação compreende a prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para atendimento dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG, abrangendo consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme as necessidades da Administração, as funções exercidas e os riscos ocupacionais identificados.

5.2. Os serviços deverão contemplar a realização de avaliações médicas ocupacionais relacionadas à admissão, aos exames periódicos, ao retorno ao trabalho, à mudança de riscos ocupacionais e ao desligamento dos servidores, conforme aplicabilidade e exigências legais, incluindo a análise das condições de saúde em relação às atividades laborais desempenhadas.

5.3. A execução dos serviços compreenderá a realização dos seguintes exames e procedimentos, conforme indicação prevista no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e aplicabilidade a cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE):

I. Consulta e avaliação médica ocupacional;

II. Exame clínico-ocupacional e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e disponibilização dos documentos decorrentes dos procedimentos realizados.

III. Exames laboratoriais de glicemia de jejum e hemograma completo;

IV. Avaliação psicológica, quando indicada;

V. Exame Imuno T. cruzi, quando previsto no planejamento ocupacional;

VI. Avaliação de acuidade visual;

VII. Radiografia de tórax com interpretação conforme os critérios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quando aplicável;

VIII. Audiometria;

IX. Eletrocardiograma (ECG);

X. Eletroencefalograma (EEG), quando indicado;

XI. Exame toxicológico, quando exigido pela legislação ou pertinente à atividade exercida;

XII. Espirometria, quando indicada em razão dos riscos ocupacionais;

5.4. Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, em estabelecimentos devidamente aptos à execução dos procedimentos, observadas as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis. A contratada deverá providenciar os registros, resultados e

documentos necessários à conclusão dos atendimentos, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração e o sigilo das informações médicas.

5.5. A realização dos exames deverá observar os riscos ocupacionais identificados, as funções desempenhadas pelos servidores e as disposições do PCMSO, não sendo obrigatória a realização de todos os procedimentos para todos os trabalhadores. A contratada deverá assegurar a adequada correspondência entre os exames solicitados e as necessidades ocupacionais de cada servidor.

5.6. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, mediante agendamento e encaminhamento dos servidores, observados os quantitativos estimados, as condições de execução e os prazos definidos neste Termo de Referência. A contratada deverá manter organização dos atendimentos e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

5.7. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos procedimentos, a confidencialidade dos dados pessoais e de saúde, a adequada guarda e disponibilização dos documentos pertinentes e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pela execução dos serviços nos termos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se devidamente definidos e detalhados no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente processo administrativo, constituindo-se como documento de referência para a adequada caracterização da solução pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, destinados ao atendimento dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG, compreendendo consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme as demandas da Administração Municipal.

7.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a necessidade da Administração, abrangendo os procedimentos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as funções exercidas pelos servidores, os riscos ocupacionais identificados e as disposições do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.3. Os atendimentos médicos e a realização dos exames deverão ocorrer em local adequado, por profissionais devidamente habilitados e em estabelecimentos aptos à execução dos procedimentos, observadas as condições de acesso, a organização dos agendamentos e os requisitos estabelecidos pela Administração.

7.4. A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames, os registros dos atendimentos, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e os demais documentos técnicos decorrentes dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a integridade das informações, a confidencialidade dos dados e o cumprimento das normas aplicáveis.

7.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as disposições relativas ao PCMSO, assegurando a qualidade dos procedimentos, a adequação dos exames aos riscos ocupacionais e o sigilo das informações médicas dos servidores.

7.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de profissionais habilitados em número suficiente para a execução dos serviços, providenciando a substituição daqueles que, por ausência, impedimento ou afastamento, não puderem realizar os atendimentos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da prestação contratada.

7.7. Os atendimentos deverão ser organizados em conjunto com a Administração Municipal, mediante agendamento e encaminhamento dos servidores, podendo ser estabelecido cronograma de execução conforme a demanda das secretarias, os quantitativos previstos e os prazos necessários ao cumprimento das obrigações legais.

7.8. A Administração poderá solicitar relatórios periódicos e informações relativas aos serviços executados, aos atendimentos realizados e aos documentos emitidos, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, respeitados o sigilo médico e a legislação de proteção de dados pessoais.

7.9. Os exames e a emissão dos atestados de saúde ocupacional pré-admissionais deverão ser realizados na sede do Município de Fruta de Leite ou em consultório/clínica localizado a, no máximo, 70 km da sede da Prefeitura, sendo facultado à CONTRATADA realizar os atendimentos mediante deslocamento do profissional ao Município, em datas agendadas com a Administração. A comprovação dessa condição será exigida apenas da licitante vencedora, até a assinatura do contrato, mediante declaração e indicação do endereço de atendimento, sendo vedada sua exigência como requisito de habilitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizados, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, conforme previsto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro das circunstâncias e adoção das providências administrativas cabíveis.

8.3. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das informações, solicitações, ocorrências e providências relacionadas à execução dos serviços.

8.4. A contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, competindo-lhe receber comunicações, acompanhar as demandas e providenciar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. A Administração poderá convocá-lo sempre que necessário para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

8.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento das condições de execução, dos fluxos de comunicação, dos procedimentos de agendamento, dos prazos para realização dos exames e entrega dos resultados, bem como dos critérios de acompanhamento e avaliação dos serviços, conforme as disposições contratuais.

8.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências, visando assegurar a adequada execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal e verificação inicial da documentação comprobatória da execução dos serviços.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da conformidade e da efetiva execução dos serviços, incluindo os exames realizados, as avaliações ocupacionais e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), mediante atesto do fiscal do contrato.

9.2. Prazo de Faturamento e Pagamento

9.2.1. O faturamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo setor competente, referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as autorizações e os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.3.2. A contratada deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra que venha a substituí-la, quanto à retenção de tributos, apresentando os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO

10.1.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

10.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.1.3. Cada proposta vencedora deverá contemplar a execução dos serviços correspondentes ao respectivo item, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades de saúde ocupacional dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG.

10.1.4. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração, que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem desconformidades insanáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Das Exigências de Habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

10.2.2. Habilitação Jurídica

10.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável.

10.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação dos administradores, conforme o tipo societário.

10.2.2.3. Comprovação de que a atividade econômica do licitante é compatível com a prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho objeto da contratação.

10.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável.

10.2.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

10.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

10.2.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Caso o licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e a jurisprudência pertinente, mediante apresentação dos documentos necessários à análise de sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratual, quando cabível.

10.4. Da Qualificação Técnica

10.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à prestação de serviços de Medicina do Trabalho, avaliações médicas ocupacionais, exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).

10.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e aqueles pretendidos pela Administração, observados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. O licitante deverá comprovar, quando aplicável, o atendimento às exigências legais e regulamentares necessárias à prestação dos serviços contratados, inclusive quanto aos registros e às habilitações profissionais exigíveis.

10.5. Da Disponibilidade de Profissional Médico Habilitado

10.5.1. O licitante deverá comprovar a disponibilidade de médico legalmente habilitado para a realização das consultas e avaliações médicas ocupacionais e para a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), observadas as atribuições e responsabilidades profissionais previstas na legislação vigente.

10.5.2. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da habilitação do profissional indicado, incluindo registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando exigível para as atividades a serem desempenhadas, comprovação da qualificação em Medicina do Trabalho, conforme a legislação aplicável.

10.5.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer por meio de declaração formal do licitante, acompanhada dos documentos pertinentes, observadas as exigências do edital e os limites legais relativos à qualificação técnica.

10.6. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

10.6.1. A proposta de preços deverá conter os elementos necessários à identificação do licitante e à análise da oferta, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.6.1.1. Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e demais dados de identificação do licitante.

10.6.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, condições e quantitativos do respectivo item estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.6.1.3. Indicação do preço unitário e do valor total de cada item cotado, contemplando todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, operacionais e demais despesas incidentes.

10.6.1.4. Declaração de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

10.6.2. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a execução dos serviços correspondentes aos itens ofertados,

observadas, para fins de julgamento e aceitação, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1.1. Executar os serviços correspondentes aos itens contratados em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo qualidade, segurança e responsabilidade técnica na realização das atividades.

11.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e legalmente autorizados para a execução dos respectivos serviços, com registros profissionais ativos nos conselhos de classe competentes, quando exigíveis, e qualificação compatível com as atividades contratadas.

11.1.3. Realizar as consultas e avaliações médicas ocupacionais, os exames clínicos e complementares e os demais procedimentos previstos no respectivo item contratado, conforme as especificações deste Termo de Referência, as necessidades identificadas no PCMSO e os riscos ocupacionais relacionados às funções exercidas pelos servidores.

11.1.4. Emitir os documentos e resultados correspondentes aos serviços executados, inclusive os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando essa obrigação integrar o item contratado, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis e a competência técnica do profissional responsável.

11.1.5. Observar as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como as demais normas que disciplinam a saúde ocupacional dos trabalhadores.

11.1.6. Disponibilizar os resultados dos exames, atestados e demais documentos decorrentes dos serviços prestados nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo sua integridade, clareza, rastreabilidade e adequada identificação.

11.1.7. Manter o sigilo profissional e a confidencialidade das informações, dos dados pessoais e dos documentos a que tiver acesso durante a execução contratual, especialmente daqueles relacionados à saúde dos servidores, observando a legislação aplicável e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.1.8. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis tratados durante a execução dos serviços, restringindo o acesso às informações aos profissionais autorizados e às finalidades legalmente permitidas.

11.1.9. Atender às solicitações da Administração com tempestividade, observando os prazos estabelecidos para agendamento, realização de consultas e exames, emissão de documentos e disponibilização dos respectivos resultados.

11.1.10. Comunicar formalmente à Administração quaisquer situações que possam comprometer ou prejudicar a execução dos serviços, inclusive indisponibilidade de

profissionais, atrasos, dificuldades operacionais ou necessidade de providências complementares.

11.1.11. Substituir, quando necessário e mediante justificativa da Administração, profissionais cuja atuação comprometa a adequada execução dos serviços, por outros com habilitação e qualificação compatíveis, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do atendimento.

11.1.12. Manter comunicação com o fiscal e o gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, respeitados o sigilo médico e as restrições legais de acesso a informações de saúde.

11.1.13. Responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais, insumos, estrutura e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes ao item contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11.1.15. Corrigir, complementar ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, os serviços ou documentos que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades imputáveis à contratada, respeitadas as particularidades e os limites técnicos e legais de cada procedimento.

11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

11.1.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar a execução do contrato.

11.1.18. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, limitadas às obrigações correspondentes ao item contratado.

11.1.19. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, local próprio ou devidamente contratado, adequado à realização dos serviços que exijam atendimento presencial, assegurando condições de higiene, segurança, acessibilidade, privacidade e conforto aos servidores atendidos, bem como infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

11.1.20. Quando previsto neste Termo de Referência para o respectivo item, realizar os atendimentos na sede do Município de Fruta de Leite/MG ou em consultório ou clínica situado dentro do limite de distância estabelecido, facultada a disponibilização de

profissional para atendimento no Município, mediante agendamento com a Administração, observadas as condições de execução definidas para cada item.

11.1.21. Cooperar com os demais fornecedores contratados, quando necessário à conclusão dos procedimentos ocupacionais, disponibilizando tempestivamente os resultados e as informações técnicas pertinentes à execução do item contratado, observados o sigilo médico, a legislação de proteção de dados pessoais e os limites de acesso às informações de saúde.

11.1.22. Executar os serviços somente mediante solicitação ou autorização da Administração, conforme a necessidade efetiva e os quantitativos contratados, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação e à comprovação dos serviços realizados.

11.2. Das Obrigações do Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos de atendimento, a qualidade dos serviços e a conformidade dos documentos apresentados.

11.2.2. Fornecer à contratada as informações administrativas necessárias à execução dos serviços, incluindo a identificação dos servidores a serem atendidos, as funções exercidas e os dados pertinentes à programação dos exames ocupacionais, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

11.2.3. Encaminhar os servidores para a realização das consultas, avaliações médicas ocupacionais e exames clínicos e complementares, conforme a necessidade administrativa e os procedimentos estabelecidos para a execução contratual.

11.2.4. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade e conforme as condições previstas no Termo de Referência, as informações e os documentos necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive aqueles relacionados às atividades e aos riscos ocupacionais dos servidores.

11.2.5. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das providências cabíveis, quando aplicável.

11.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o regular processamento da documentação fiscal correspondente.

11.2.8. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento administrativo da execução e o registro das ocorrências relevantes.

11.2.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto, dentro dos limites de suas atribuições e das informações disponíveis.

11.2.10. Comunicar à contratada, com a antecedência possível, alterações na programação dos atendimentos, cancelamentos ou necessidades de reorganização dos serviços, observadas as condições contratuais.

11.2.11. Zelar pelo cumprimento das disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.2.12. Assegurar que o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais dos servidores com a contratada ocorram para finalidades legítimas e necessárias à execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as demais normas aplicáveis.

12. DO REAJUSTE

12.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001 e art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, será reajustado através de termo de apostilamento, corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. dar causo à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo de referência as seguintes sanções:
13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fruta de Leite, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A média de preços é de R$ 190.974,50 (cento e noventa mil, novecentos e setenta e quatro e cinquenta centavos) para 12 meses de contrato.

14.2. O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e continuada dos serviços, bem como os valores praticados no mercado para contratações similares junto a órgãos públicos.

14.3. Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estimar o valor da contratação e verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se os parâmetros legais aplicáveis e visando à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesa decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO:
Dotação: 04.122.0002.2015 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 674

SAÚDE:
Dotação: 10.122.0013.2081 33903400 Fonte: 1500001002 Ficha: 672

EDUCAÇÃO:
Dotação: 12.122.0015.2067 33903400 Fonte: 1500001001 Ficha: 673

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Dotação: 08.122.0004.2053 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 675

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

16.1. Gestor de Contratos: Hugo Henrique Dias Melo
16.2. Fiscal de Contratos: Marcelo da Silva Ferreira

Fruta de Leite(MG), 20 de Outubro de 2026

Rosaneia Gonçalves Bessa
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chrysttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Luiza Magna dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Recebido o presente Termo de Referência, e considerando que contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, pelo que **APROVO** o referido documento.

Tatiana Paula de Almeida Silva
Secretaria Municipal De Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.**044/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 010/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **044/2026**, Pregão Eletrônico nº **010/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

2.2 – O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **-**O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21

3.2 **Prazo de prestação** dos serviços**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço prestado e conferido pela fiscalização do Município de Fruta de Leite-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fruta de Leite-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de .
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fruta de Leite-MG.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Fruta de Leite-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fruta de Leite-MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação do serviço ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fruta de Leite-MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fruta de Leite quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fruta de Leite-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
6.2 Os dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido pela contratada, fora das hipóteses permitidas em Lei.
6.4 Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. .
6.5 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
6.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
6.8 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO:
Dotação: 04.122.0002.2015 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 674

SAÚDE:
Dotação: 10.122.0013.2081 33903400 Fonte: 1500001002 Ficha: 672

EDUCAÇÃO:
Dotação: 12.122.0015.2067 33903400 Fonte: 1500001001 Ficha: 673

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Dotação: 08.122.0004.2053 33903400 Fonte: 1500000000 Ficha: 675

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALEM DAQUELAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Fruta de Leite-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de Fruta de Leite.
8.3.1. Prestar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Fruta de Leite-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Fruta de Leite-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir o serviço contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação.

8.4.1. Entregar o serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Fruta de Leite-MG, conforme quantitativos do serviço adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, o serviço que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de execução.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por agente da administração, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALEM DAQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, por intermédio do Senhor Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108 (Secretaria Municipal de Administração) e Senhora Marislane Barbosa Vieira – Matrícula 4662 (Secretaria Municipal de Saúde), que acompanharão a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Fruta de Leite-MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo licitante.
b) Acompanhar a entrega, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.
c) Agir e decidir em nome do Município de Fruta de Leite-MG, inclusive, para rejeitar a entrega realizada em desacordo com as especificações exigidas.
d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do serviço.
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço entregue ao que foi solicitado.
f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
j) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Fruta de Leite-MG.
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fruta de Leite-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de entregar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 440 de 14 de dezembro de 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 044/2026.
12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º044/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Serviço	Vlr Médio (R$)	Intervalo Mínimo de Lances
1	41,0000	serviço	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL ; ;	102,8225	R$ 0,01
2	213,0000	serviço	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA ; ;	136,8400	R$ 0,01
3	84,0000	serviço	ELETROCARDIOGRAMA ; ;	66,9675	R$ 0,01
4	84,0000	unidade	ELETROENCEFOLOGRAMA ; ;	85,0467	R$ 0,01
5	8,0000	serviço	ESPIROMETRIA ; ;	117,8367	R$ 0,01
6	1.326,0000	serviço	EXAMES OCUPACIONAIS IN LOCO ; ;	59,1667	R$ 0,01
7	42,0000	serviço	EXAME TOXICOLÓGICO ; ;	131,5867	R$ 0,01
8	526,0000	serviço	GLICEMIA JEJUM ; ;	13,8333	R$ 0,01
9	526,0000	serviço	HEMOGRAMA COMPLETO ; ;	15,1700	R$ 0,01
10	218,0000	Serviços	IMUNO T.CRUZ (CHAGAS) ; ;	21,8667	R$ 0,01
11	526,0000	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO ; ;	53,1733	R$ 0,01
12	98,0000	serviço	RAIO X DE TORAX (PADRONIZAÇÃO OIT) ; ;	73,6550	R$ 0,01
13	81,0000	serviço	TESTE ACUIDADE 9VISUAL (AMBOS OLHOS) ; ;	58,1267	R$ 0,01

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador do Documento de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob nº_____, INDICA os profissionais abaixo qualificados para a prestação dos serviços.

Nome:_____ **Especialidade:**_____
Nº de Inscrição no Conselho:_____

Local e Data

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2026

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.010/2026, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços de consultas e avaliações médicas ocupacionais, realização de exames clínicos e complementares e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destinados ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Fruta de Leite/MG,*** *conforme Termo de Referência, a se realizar no dia* ***1º de dezembro de 2026*** *às* ***09:00 horas****, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.*

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de ***Fruta de Leite - MG****, situada à* ***Avenida Montes Claros, 900 -*** *Centro, através do telefone nº* ***038.99936-6764****, em horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site frutadeleite.mg.gov.br*

.

Fruta de Leite – MG, 10 de novembro de 2026

Equipe de Apoio:

_____
Daiza Maria Batista – Membro – Matrícula 3071

_____
Ederson Moreira da Silva – Matrícula 4748

_____
Gilmária da Silva Fonseca – Matrícula 4724